



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 16, de 17 de abril de 2014.

“DISPÕE SOBRE OS PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO PROTOCOLADOS ANTES DA LEI 937/2012 E ACRESCENTA O ART. 88-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, FRANCISCO ARTUR BOTH, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º. Fica acrescido o art. 88-A, na Lei 937/2012, nos seguintes termos.

“Art. 88-A. Os projetos de parcelamento de solo urbano protocolados no Município, em análise e ou diligência para atendimento de pendências, antes da entrada da Lei 937/2012, serão analisados e aprovados de conformidade com as disposições da Lei Municipal 204/1993.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, aos 17 de abril de 2014.

  
FRANCISCO ARTUR BOTH  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

  
Vanderli Rul de Gaspari  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Complementar 16/14</u>
DATA: <u>17/04/2014</u>
EDIÇÃO N.º <u>1477</u>
<u>Loreni T. Borneo</u> Assinatura